



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA
“ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR” – CP-02/2016

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato do Concurso Público para construção da “*Escola Básica de Vila Flor*” – CP-02/2016. -----

- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS**, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Tiago Manuel Martins Ribeiro**, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto e residente na Avenida da República, n.º 80, Prumada 2, 5.º Esq., em Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão n.º 12088004 0 ZY3, válido até 19/05/2020, emitido pela República Portuguesa com o contribuinte fiscal n.º 226606953, que outorga na qualidade de **Administrador**, com os necessários poderes que lhe são concedidos através da Procuração dos Administradores celebrada em 11 de novembro de 2015, da Firma denominada **NORCEP CONSTRUÇÕES, S.A.**, com sede na Avenida da Europa, Edifício



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Handwritten signatures in blue ink.

Encosta do Rio, n.º 10, freguesia e concelho de Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502300264, Alvará de Construção n.º 56917, impresso a partir do portal IMPIC, em 11/10/2016 e válido por tempo indeterminado, com o capital social de 200.000,00 € (duzentos mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso: 2314-5160-6538, subscrita em 10/11/2015 e válida até 10/02/2018, tendo sido emitida via internet em 10/02/2016, através do Portal da Empresa e entregue pelo segundo outorgante. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com as deliberações tomadas nas reuniões ordinárias de 03 de outubro de 2016 e de 08 de novembro de 2016 foi adjudicada ao segundo outorgante a Empreitada do Concurso Público para construção da “*Escola Básica de Vila Flor*” – CP-02/2016, autorizada a celebração do presente contrato e aprovada a respetiva minuta, respetivamente, nas seguintes condições e cláusulas: -----

- **PRIMEIRA:** - A execução da empreitada é adjudicada pelo valor de € 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil euros) que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante e que fica a fazer parte integrante deste contrato. -

- **SEGUNDA:** - O segundo outorgante oferece para garantia da regular execução deste contrato, **uma caução no valor de 74.400,00 €** (setenta e quatro mil e quatrocentos euros), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação, a favor do **Município de Vila Flor**,



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

constituída pela **Garantia n.º GAR/16301626**, do Banco **BPI, S.A., Sociedade Aberta**, em **12 de outubro de 2016**. -----

- **TERCEIRA:** - A empreitada será adjudicada pelo período de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias contados da data da consignação. -----

- **QUARTA:** - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados após a data da emissão da fatura dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----

- **QUINTA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção, o Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 11 de julho de 2016, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----

- **SEXTA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **SÉTIMA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----
- **OITAVA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € **1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.03.05** e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º **2016/924**, efetuado com base no cabimento n.º **2016/641**. -----
- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----
- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,



[Handwritten signatures in blue ink]

MUNICÍPIO DE VILA FLOR CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º, do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.
- O encargo plurianual, decorrente deste contrato, tem a autorização da Assembleia Municipal de Vila Flor, dada pelo n.º 1 do artigo 6.º do Articulado de Execução Orçamental da Câmara Municipal de Vila Flor para 2016, aprovado por aquele órgão em 04 de dezembro de 2015 e consta das Grandes Opções do Plano para 2016, com o Código 2016/1/36, constante da I Revisão Orçamental aprovada pela Assembleia Municipal de 29 de abril de 2016.